

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 650, DE 19 DE JANEIRO DE 1.984

27 JAN 1984
SETOR DE
02
CIVIL
CAMERA MUNICIPAL

"Reajusta os salários e vencimentos dos servidores municipais".

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de janeiro do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 2º - Os proventos dos inativos serão reajustados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajuste concedido ao pessoal da ativa, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários em vigor a 30 de outubro de 1.983.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 19 de janeiro de 1.984.

- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

José Loureiro
- JOSÉ LOUREIRO -
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em <u>20/01/84</u>
Às <u>16:50</u> hs.
Ass: <u>Adriano</u>